Prefeitura do Município de Araponga s

Estado do Paraná

LEI Nº 1.641, de 29 de setembro de 1989.

SÚMULA: Altera o artigo 3º da lei nº 1.609, de 06 de julho de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.609, de 06 de julho de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A venda se processará através de Concorrência Pública".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de setembro de 1989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. Araponguense
Em 01/10/89
Funcionária

MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

DA/amb/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.641, de 29 de setembro de 1.989.

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei nº 1.609, de 06 de julho de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O artigo 3º da Lei nº 1.609, de 06 de julho de 1989, passa a ter a seguinte redação:

Art.2º - " A venda se processará através de Concorrência Pública".

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de setembro de 1989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
de 01 outubro 19 89
Elisangela Felipone
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.641, de 29 de setembro de 1.989.

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei nº 1.609, de 06 de julho de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O artigo 3º da Lei nº 1.609, de 06 de julho de 1989, passa a ter a seguinte redação:

Art.2º - " A venda se processará através de Concorrência Pública".

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de setembro de 1989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Ed. nº 748

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
de 1 / 10 / 19 89